



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO N.º 40 /2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**INSTITUI O COMITÊ OPERACIONAL DE
EMERGÊNCIA GERAL MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE/MG (COE - GERAL -
JM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a mobilização e a ação coordenada das Secretarias Municipais, Câmara, órgãos e entidades estaduais em decorrência das chuvas no Município;

CONSIDERANDO que a organização dos diversos setores em situações de emergência, associada a inundações e enchentes, fortalece a capacidade de atuação e minimiza os efeitos sobre as pessoas e sobre a infraestrutura dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para as ações de preparação e respostas necessidade de organizar a atuação do setor de saúde em situações de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Comitê Operacional de Emergência Geral pode fornecer subsídios para que o Município possa oferecer uma resposta a qualquer evento chuvoso da maneira mais eficiente e rápida possíveis;

CONSIDERANDO que eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores;

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias, com precipitação pluviométrica intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, deslizamento de barrancos em várias trechos da malha urbana, inclusive residências e ocasionando o desabrigamento e desalojamento de várias famílias;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência nas áreas afetadas pelas fortes chuvas que assolaram o Município de João Monlevade, MG, através do Decreto Municipal no. 186/2022, publicado aos 28.11.2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Operacional de Emergência Geral do Município de João Monlevade (COE-GERAL MUNICIPAL), que tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação do Plano de Preparação e Resposta dos Setores que integram o Comitê, aos desastres relacionados ao período chuvoso no município de João Monlevade.

Art. 2º - O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVAVE (COE- GERAL MUNICIPAL) do município de João Monlevade terá as seguintes competências:

I - Organizar a atuação dos setores que compõem o Comitê em situações de emergência decorrentes de desastres naturais;

II- Elaborar o plano municipal de preparação e respostas a desastres naturais para o enfrentamento das ameaças à população;

III – Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;

IV- Acionar órgãos públicos e setores privados envolvidos na execução do plano em situação de desastre;

V – Analisar a situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento às ameaças;

VI – Definir ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social, necessárias para garantir respostas em curto, médio e longo prazos, às populações afetadas por desastres naturais;

VII – Participar dos processos emergenciais para aquisição de recursos humanos e outros insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências;

VIII – Promover atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações e verificação da adequação às necessidades e características locais;

Art. 3º O COE-GERAL MUNICIPAL de João Monlevade será composto por representantes designados pelos seguintes órgãos:

I -Assessoria de Governo PMJM - José Gomes de Araújo Filho

II - Assessoria de Comunicação - Luiz Ernesto de Oliveira Guimarães

III - Procuradoria Jurídica - Cristiano Vasconcelos Araújo

IV - Coordenadoria da Defesa Civil de João Monlevade - Edemir Alves da Silva

V - Controladoria Geral do Município - Angélica Maria Silva Bueno Drumond

VI - Secretaria Municipal de Administração - Gilberto Vicente Barcelos

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social - Marinete Silva Morais

VIII - Secretaria Municipal de Educação - Fernanda Aparecida Lana de Menezes

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Glaumer Siqueira Galdino

X - Secretaria Municipal de Obras - Thaís Machado Leite

XI- Secretaria Municipal de Saúde – Raquel de Souza Paiva Drumond

XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Wellington Martins Nunes

XIII-- Departamento Municipal de Águas e Esgotos - Lucas Costa Bicalho

XIV - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais Comando do Posto Avançado de São Gonçalo do Rio Abaixo - Anderson Ferreira dos Santos [Subtenente]

XV - Polícia Militar de Minas Gerais 17ª Companhia de Polícia Militar Independente - José Wilson da Silva (2º Tenente.)

XVI - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil/João Monlevade - Fábio Nascimento Ferreira

XVII - Câmara Municipal de João Monlevade - Rony Starling Júnior

XVIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL João Monlevade - Júlia Rodrigues Moreira

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 08 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo